

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DIRETORIA REQUERENTE

TV Legislativa - Diretor Ronaldo Sebastião Ferreira

2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de legenda oculta (Closed Caption-CC) utilizando tecnologia de ponta, automática por reconhecimento de voz, e **ininterrupta em regime 24x7**, para programação diária da TV Câmara Uberlândia, na modalidade locação de software com fornecimento de equipamentos necessários para prestação e suporte técnico.

2.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, observados os incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação;

2.4 Todos os custos necessários para realização dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo CONTRATADA, tenha condições de realizar todas as atividades sem ônus adicionais à TV Câmara. Os preços contidos na proposta deverão incluir todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, frete e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e executado conforme o Termo de Referência.

2.5 Todos os itens neste Termo de Referência deverão ser fornecidos por uma só empresa por questões técnicas e econômicas, uma vez que o fornecimento dos itens por empresas distintas poderá implicar diferenças nos padrões de legendas, como cores, formato, etc, comprometendo a uniformidade visual pretendida;

2.6 O presente descritivo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado

2.7 Os licitantes deverão estar cientes das condições do espaço físico da CONTRATANTE em que deverão ser alocados os equipamentos pertinentes a execução do presente objeto, a fim de que possam elaborar suas propostas comerciais, devendo as referidas visitas ser previamente agendadas pelo telefone (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1137, em horário comercial;

2.8 A Câmara Municipal, em 05/07/2021, firmou o contrato de prestação de serviços nº 020/2021, regido pela Lei 8.666/93, com aditivo de permanência até dia 17/06/2025, o qual não se permite aditar, por ter cumprido o seu prazo máximo de vigência de 60 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.9 Devido ao término iminente deste contrato, torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório. Essa medida visa assegurar a continuidade dos serviços de produção e inserção de legendas ocultas (Closed Caption), visando garantir que não ocorram interrupções na sua disponibilidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se para garantir o serviço de legenda ocultas (Closed Caption) na programação da TV Legislativa, é atendendo a Resolução nº 667/2016, editada pela ANATEL, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de mecanismo de acessibilidade na programação transmitida em sinal aberto de televisão no Brasil.

3.2 Neste sentido, a Norma nº 001/2006, aprovada pela Portaria nº 310/2006, do Ministério da Comunicação, tornou obrigatória, a partir de julho de 2017, a inserção de legendas ocultas em 100% da programação transmitida nos canais legislativos.

3.3 Sendo assim, visando atender à referida norma, bem como dar a devida assistência à parcela da população com deficiências auditivas, faz-se necessária o estudo da melhor contratação por esta Casa de Leis.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Tendo como objetivo dar transparências as atividades parlamentares desenvolvidas na Câmara Municipal de Uberlândia, a solução de legendas ocultas (Closed Caption);

4.2 A solução de legendas ocultas (Closed Caption) proporcionará a acessibilidade a grande e relevante parte da sociedade que acompanha a programação das atividades realizadas no Plenário que podem ser presenciais ou virtuais, além disso, a Câmara promove eventos como palestras, e divulga informações sobre o Parlamento Jovem, nesse sentido, o principal objetivo com esta contratação é atender a necessidade de serem legendados para a acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva e também possibilitar o acesso as informações em áreas com alto nível de ruído, conforme estabelecido na Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, e na Portaria do Ministério das Comunicações no 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria no 312, de 26 de junho de 2012.

4.3 Para tanto, a TV Legislativa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e inserção de legendas ocultas (Closed Caption), nas modalidades programação transmitidas ao vivo, bem como programação pré-gravada e pré-produzida, com reconhecimento automático de áudio em português, incluindo todo o software e hardware necessários ao funcionamento do sistema, por contratação de horas, para todo o conteúdo da TV Legislativa, com operação técnica remota, além de suporte técnico especializado 24x7. O sistema deve ser instalado no site do contratante e funcionar independentemente de conexão com a internet. A inserção das legendas será feita no processamento dos sinais em formato de identificador de pacote “PID” número do serviço a nossa escolha, deve ser enviado com o formato de saída ASI, ao multiplexador que possui as entradas ASI, multiplexador faz a junção de todos os serviços da rede legislativa e demais inserções em um BTS pronto e entrega ao transmissor. Será fornecido pelo contratante áudio e vídeo embedded em sinal SDI “Full HD ou HD” na sala da TV Câmara no anexo do Plenário da Câmara Municipal – Av. João Naves de Ávila 1617, Bairro: Santa Monica, onde deve ser extraído pelo sistema de legendagem, a empresa contratada deve enviar o PID via IP para a torre onde se encontra o multiplexador de sinal de TV e logo convertendo este IP de Closed Caption em ASI. A TV Câmara possui enlace de micro-ondas entre a sala da TV Câmara até a Torre situada na Av. Ceará, Quadra 14, lote 8/10, Bairro: Umuarama, pode ser usado até 5 mbps para o transporte do PID de Closed Caption.

Item	Especificações	Unidade	Qtde
01	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de legenda oculta (Closed Caption) utilizando tecnologia de ponta automática por reconhecimento de voz, e ininterrupta em regime 24x7 , para programação diária da TV Câmara Uberlândia, na modalidade locação de software com fornecimento de equipamentos necessários para prestação e suporte técnico.	mensal	12

CATSERV Nº 19658 - As especificações técnicas dos itens referentes a este Estudo Técnico foram obtidas a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo possível editar. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Estudo Técnico, prevalecerá o que consta no Estudo Técnico.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Dos requisitos necessários ao atendimento desta contratação seja atendido, é necessária a observação de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, sem, contudo, restringir a competição, tendo em vista que podem ser encontradas diversas empresas prestadoras do serviço.

Nesse sentido, a qualificação técnica a ser exigida consiste em aferir conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do serviço.

5.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

A execução do objeto contratado pode ser considerada de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são prestação de serviços contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada

A duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, com a vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, observados os incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Serviço: Inserção de legendas ocultas (Closed Caption).

6.2 Regime: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), incluindo feriados e finais de semana.

6.3 DAS CONDIÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1 A produção e transmissão de legendas ocultas deverão ser realizadas conforme os critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2016, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT;

6.3.2 O índice de acertos requeridos para a produção das legendas ocultas inseridas em programação transmitida ao vivo deve ser de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento), e de 100% (cem por cento) nas legendas inseridas em programas pré-gravados, conforme exigido pela referida norma ABNT NBR 15.290/2016, em consonância ao disposto na Portaria nº 310/2006, do Ministério das Comunicações;

6.3.3 Na sincronia no sistema CC ao vivo, o atraso máximo na legenda deve ser de até 06 (seis) segundos e, no sistema CC pré-gravado, a legenda deve acompanhar o tempo exato do quadro ou cena (frame);

6.3.4 O alinhamento das legendas ocultas inseridas em programação ao vivo deverá ser flexível para dispor de acordo com as características da transmissão. Podendo ser deslocado.

6.3.5 Na programação pré-gravada, as legendas poderão estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do interlocutor;

6.3.6 Os caracteres produzidos e inseridos deverão, obrigatoriamente, cumprir as seguintes características:

6.3.7 Cor: deve ser adotada a cor branca, por permitir maior eficácia na leitura;

6.3.8 Fonte: a fonte deve dispor de todos os caracteres da língua, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha e til, e permitir palavras compostas e estrangeiras;

6.3.9 Maiúsculas/minúsculas - os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caractere;

6.3.10 Quantidade – cada linha deve apresentar, no máximo, trinta e dois caracteres.

6.3.11 Fundo/Tarja – deve ser adotado o uso de fundo preto, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura;

6.3.12 Número de linhas – pode ser utilizado número ilimitado de linhas (texto corrido) inseridos em tela cheia;

6.3.13 Posicionamento – a legenda será projetada em tela inteira;

6.3.14 Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas à esquerda;

6.3.15 Sincronia – será tolerado um atraso máximo de 6 segundos entre o final de uma fala e o texto (legenda) a ela vinculado;

6.3.16 Abreviaturas – deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa;

6.3.17 Sinais e símbolos – devem ser usados sempre que necessário. Devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

- a) Aspas (“”) - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma incorreta;
- b) Início (>>) - deve ser usado para informar a troca de falante;
- c) Hifens (--) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
- d) Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada, e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada de novo texto.

6.3.18 Durante a vigência do contrato, caso novas normas acerca da produção de legendas ocultas venham a ser editadas, alterando os padrões de desempenho e qualidade mínimos para sua execução, tais mandamentos deverão ser observados.

6.4 SUPORTE TÉCNICO:

6.4.1 Garantia e Suporte Técnico especializado, válido imediatamente e durante a vigência do contrato;

6.4.2 Suporte técnico remoto 24h (vinte e quatro) horas;

6.4.3 Suporte e manutenção do sistema gerador de legendas remotamente;

6.4.4 Relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços, realizados pela contratada.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para esta Casa de Leis, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pelo Departamento de Licitações e Compras.

9- VISTORIA

9.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa**, e propicia aos licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2 Os proponentes que desejarem realizar a vistoria/visita técnica poderão agendar pelo e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br ou telefones (34) 3239-1137 e 3239-1194, no horário de 09:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis. A visita poderá ser efetuada por um responsável da empresa, *até 24 horas antes da* data marcada para abertura do pregão.

9.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.4 O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa em papel timbrado, com CNPJ e razão social, contendo seu nome, CPF e função que o mesmo ocupa na empresa.

9.5 Após a realização da vistoria/visita técnica será fornecido ao representante da proponente, o Termo de Visita/Vistoria Técnica declarando a visita do licitante e recolhendo a ciência do mesmo sobre os aspectos relevantes à execução do objeto da contratação.

9.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 MODALIDADE: Trata-se de bens e serviços comuns e não se enquadram como sendo bem de luxo, podendo contratar mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido na Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**. A contratação dos itens descritos não pode ser parcelada pois compõem

um único projeto de instalação imediata. É fundamental que haja apenas uma empresa responsável, pois assim se garantirá que a realização do serviço de instalação seja exequível e funcional;

10.2 PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da última assinatura digital válida do contrato, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação;

10.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Início em 18/06/2026;

10.4 PRAZO DE INSTALAÇÃO: Até 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

10.5 LOCAL DE INSTALAÇÃO: Câmara Municipal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, Uberlândia – MG, sendo indicada pela Contratante o local de instalação dos equipamentos necessários;

10.6 ENCARGOS: Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, frete e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e executado conforme o descrito neste documento.

11- GESTÃO DO CONTRATO

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4 A Câmara poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5 Após a assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

11.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

11.2.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

11.2.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º).

11.2.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.2.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

11.3.1 Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.3.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.3.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.4.1 Executar os serviços contratados em perfeita conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital de Convocação, e de eventual contrato deste resultante;

11.4.2 Comunicar ao Departamento TV Legislativa eventuais ocorrências de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços;

11.4.3 Fornecer os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, que possibilite a transmissão e inserção das legendas ocultas na programação transmitida pela Casa, consistindo nos "encoders" e sistema de rede e internet para a demanda.

11.4.4 Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos empregados na operação;

11.4.5 Efetuar os testes necessários para a comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da entrada da transmissão, e ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.4.6 Armazenar, por pelo menos 60 (sessenta) dias, o histórico das legendas inseridas pelo sistema;

11.4.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os arquivos digitais, em formato de texto padrão, contendo as legendas ocultas produzidas e entregues, ou inseridas na programação, no prazo de um dia útil após sua conclusão, devendo conter, no mínimo, o título do conteúdo a que se destinou e data.

11.4.8 É dever da CONTRATADA a preservação da integridade do suporte documental e o sigilo das informações dos documentos objeto da realização dos serviços, não sendo autorizada a reprodução indevida ou a divulgação destes sob pena de sofrer sanções legais e administrativas cabíveis;

11.4.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, regulares as habilitações e qualificações exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4.10 Comunicar a TV Legislativa, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos andamentos das atividades da CONTRATADA.

11.4.11 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos casos de irregularidades cometidas no decorrer da prestação de serviços, incluindo as resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, no atendimento aos usuários internos e externos. Nestes casos os danos ou ônus advindos não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus representantes legais, conforme previsto no art. 120 da Lei nº. 14.133/2021;

11.4.12 A CONTRATADA não deverá utilizar o nome da Câmara Municipal de Uberlândia para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Do recebimento:

12.1.1 Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 O prazo para a solução pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 O não cumprimento do disposto nos subitens ACIMA, acarretará a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.2 Da forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será efetuado ao Contratado em até 5 (cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

12.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, o TERMO DE RECEBIMENTO, bem com prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO FASE PRAZO PAGAMENTOS

FASE	PRAZO	PAGAMENTOS
Assinatura do contrato	Imediato	0%
Instalação dos equipamentos	Até 10 dias corridos	0%
Início da operação	18/06/2026	Remuneração sob demanda conforme descrição veiculação de transmissão

Item	Especificações	Unidade	Qtde
01	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de legenda oculta (Closed Caption) utilizando tecnologia de ponta automática por reconhecimento de voz, e ininterrupta em	mensal	11

	regime 24x7, para programação diária da TV Câmara Uberlândia, na modalidade locação de software com fornecimento de equipamentos necessários para prestação e suporte técnico.		
02	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de legenda oculta (Closed Caption) utilizando tecnologia de ponta automática por reconhecimento de voz, e ininterrupta em regime 24x7 , para programação diária da TV Câmara Uberlândia, na modalidade locação de software com fornecimento de equipamentos necessários para prestação e suporte técnico.	dia	17
03	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de legenda oculta (Closed Caption) utilizando tecnologia de ponta automática por reconhecimento de voz, e ininterrupta em regime 24x7 , para programação diária da TV Câmara Uberlândia, na modalidade locação de software com fornecimento de equipamentos necessários para prestação e suporte técnico.	dia	13

*O pagamento referente ao início desta contratação será proporcional aos dias de execução contratual.

13 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2 Com fundamento no disposto pelo art. 6º, LVII e 135 da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, desde que seja observado o intervalo mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.

13.3 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

13.5 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos abaixo.

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

14.4.2 Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.

14.4.3 Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.

14.4.4 Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.

14.4.5 Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

14.4.6 Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

14.4.7 Local, data de emissão e assinatura do emissor.

14.5 DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO DO COMPRAS.GOV:

14.5.1 Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

14.5.2 Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

14.5.3 Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14.6 PARA ACETACÃO DA PROPOSTA

14.6.1 Será consultado especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.6.1.2 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF - Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

UBERLÂNDIA, 12 de fevereiro de 2026.

RONALDO SEBASTIÃO FERREIRA
DIRETOR DA TV LEGISLATI

